



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 PMPDF**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **contratação de show artístico da banda CAPIM CANELA**, por meio de seu representante exclusivo, para apresentação nas festividades juninas do município, durante o evento "**Forró da Gente**", a ser realizado no dia **14 de junho de 2025**

CONTRATADO: TCHI AMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.065.498/0001-21

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

O pagamento será efetuado em **duas parcelas**, da seguinte forma:

- A **primeira parcela**, correspondente a **50% do valor total**, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), será pago em até 15 dias após assinatura do contrato;
- A **segunda parcela**, correspondente aos **50%** restantes, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), será pago em até 30 (trinta) dias após apresentação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto da Folha/SE, 26 de maio de 2025.

Everton Lima Gois
Prefeito Municipal